



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Jaboatão dos Guararapes/

EDITAL CIBG/IFPE Nº 08, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES INTERNOS AO CAMPUS JABOATÃO PARA BOLSISTAS DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 520/2024, publicada no DOU de 3 de maio de 2024, seção 2, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme as solicitações constantes no processo nº 23519.022325/2026-95, torna pública a realização da Seleção de estudantes internos para participação como bolsista Programa de Incentivo à Arte e Cultura, vinculado à Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal -- IFPE no âmbito do campus Jaboatão dos Guararapes.

1 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil visa ampliar as condições de acesso e permanência dos estudantes do IFPE, promovendo igualdade de oportunidades nas atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

2 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

- 2.1 O programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, com duas linhas de ação complementares.
- 2.2 Este edital destina-se à linha de ação que concede benefício financeiro aos estudantes envolvidos em Projetos Institucionais.
- 2.3 As atividades artísticas e culturais deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica e externa.
- 2.4 O objetivo é ampliar e fortalecer as condições de acesso e permanência dos estudantes, assegurando o exercício pleno da cidadania.

3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

- 3.1 Selecionar 5 (cinco) discentes como bolsistas do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) para ações artístico-culturais de 01 de setembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.
- 3.2 Os(As) selecionados(as) deverão participar das atividades artísticas, oficinas, visitas técnicas, reuniões e eventos formativos indicados pela coordenação do NAC durante o período da bolsa, computando o mínimo de 10 horas semanais.
- 3.3 As atividades podem ocorrer de modo presencial, remotamente ou de forma híbrida.
- 3.4 Durante o período da bolsa, os(as) discentes poderão produzir cineclubes, podcasts, documentários, clipes musicais, trabalhos visuais, apresentações musicais entre outros produtos artísticos.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estar regularmente matriculado(a) nos cursos do Campus Jaboatão dos Guararapes.
- 4.2 Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares, em 2026.2, e frequentando regularmente as aulas.
- 4.3 Ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 10 horas semanais, no turno da tarde (13:30 às 16:30), participando das atividades presenciais ou remotas do NAC.
- 4.4 Ter renda familiar per capita (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até 1 (um) salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta familiar, ou ser oriundo(a) de escola pública.
- 4.5 Beneficiários do Programa Bolsa Permanência ou do Autonomia e Renda, podem participar, respeitando o limite de um salário-mínimo (R\$ 1.621,00).

5 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DA BOLSA

- 5.1 Estar regularmente matriculado(a) em pelo menos 3 componentes curriculares, em 2026.2 (período de vigência da bolsa);
- 5.2 Estar participando com assiduidade das atividades de todos os componentes curriculares que estiver matriculado(a);
- 5.3 O(A) aluno(a) beneficiário(a) de bolsa com recursos da Assistência Estudantil deverá atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Se após o processo seletivo for comprovado que o aluno não atende aos referidos critérios, será desligado da bolsa de Incentivo à Cultura; "Art. 5º - Decreto Nº 7.234/2010: Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica OU com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.".
- 5.4 O NAC realizará controle de frequência de todos(as) os(as) bolsistas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, por meio da participação nos eventos e pela entrega das demandas dos projetos artísticos executados durante o período de vigência das bolsas. No caso das reuniões, cursos e oficinas, haverá ata de frequência.

5.5 O(A) bolsista que alcançar mais de 25% de faltas no mês e não apresentar justificativa que esteja de acordo com a Organização Acadêmica do IFPE, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso.

5.6 Caso o(a) candidato(a) venha a ser contemplado(a) com a bolsa do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, e já seja ou venha a se tornar bolsista de qualquer outro programa do IFPE (exceto bolsa permanência), será obrigado(a) a renunciar a uma das bolsas.

5.7 O(A) bolsista deverá apresentar durante o desenvolvimento das atividades: **pontualidade** nos eventos; **empenho** na realização das atividades; **cumprimento** dos prazos; **responsabilidade e zelo** com o patrimônio da instituição; **respeito** com as diferenças de várias ordens, como raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, idade, necessidades específicas e classe social; **iniciativa** para a resolução de problemas e desafios; e **capacidade** de trabalho em equipe. Caberá à coordenação do NAC realizar avaliações periódicas de cada bolsista quanto aos critérios supracitados e deliberar a continuidade do(a) estudante no programa;

5.8 O(A) bolsista que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal por escrito à mão comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do NAC.

6 DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

6.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, vinculadas à Assistência Estudantil do Campus Jaboatão dos Guararapes.

6.2 Cada estudante selecionado(a) receberá 4 (quatro) parcelas da bolsa, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) cada.

6.3 A vigência da bolsa será de 01 de setembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

6.4 Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE. O benefício será pago ao(a) estudante através de depósito em conta corrente/poupança do(a) próprio(a) estudante.

7 INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o Edital nº08 ocorrerão no período de 12 a 21/08/2026

7.2 A inscrição no processo seletivo do edital será feita obrigatoriamente de modo individual, via formulário eletrônico.

7.3 Para a inscrição, o(a) estudante deverá preencher a ficha de inscrição online no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/ncknUmttPRR2Rjx4A>

7.4 Deverá ser informado no formulário nome, endereço, telefone, e-mail institucional, entre outros. Minibiografia Artística (relato de experiências artísticas que o(a) discente já tenha vivido ou esteja vivendo na atualidade, como também, apresentará as suas aspirações artísticas e como pretende atuar dentro do NAC).

7.5 Poderão se inscrever estudantes do ensino superior; ensino médio integrado ou subsequente, incluindo do Autonomia e Renda, desde que tenha disponibilidade para cumprir, no mínimo, 10 horas semanais (40 horas mensais), no turno da tarde (13:30 às 16:30), sem impactar no horário de suas aulas.

7.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo o(a) estudante com matrícula vínculo.

7.7 No caso do(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, a última inscrição é a que será a válida.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo será composto por uma única fase de caráter eliminatório e classificatório, e se dará por meio de apresentação presencial, nos dias 26 e 27/08/2026, na sala do NAC.

8.2 A apresentação presencial não poderá ultrapassar 10 minutos de duração. Tempo dedicado para sua apresentação artística e apresentação do(a) próprio(a) discente.

8.3 A seguir seguem as instruções para a apresentação de acordo com a linguagem artística escolhida:

a) **Para Artes Visuais** (ex: desenho, pintura, escultura, modelagem, fotografia, gravura, entre outros) - o(a) candidato(a) apresentará suas produções artísticas, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral; criatividade artística; e habilidade(s). Para uma melhor análise, o(a) candidato(a) trará as imagens físicas de suas obras. Não havendo essa possibilidade, poderá criar uma apresentação de sua produção artística (powerpoint) para ser exibida no momento da audição. A coordenação do NAC se responsabilizará em providenciar um notebook e um aparelho de datashow para essa apresentação.

b) **Para Artes Cênicas e Dança** - o(a) candidato(a) apresentará alguma performance cênica ou de dança, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral; criatividade artística; e habilidade(s).

c) **Para Música** - o(a) candidato(a) deverá apresentar alguma performance musical, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral; criatividade artística; e habilidade(s).

8.4 A comissão examinadora terá autonomia para fazer pergunta(s) que sejam pertinentes para o melhor conhecimento do(a) candidato(a) ou da apresentação artística.

8.5 A comissão examinadora será composta por servidores(as) do colegiado do NAC - IFPE Jaboatão dos Guararapes, que assistirão e avaliarão obrigatoriamente a todas as apresentações de modo presencial.

8.6 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a 7 (sete).

9 DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS E SUA PONTUAÇÃO

9.1 O processo seletivo deste edital avaliará os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Apresentação de habilidades e produção artística	
1.1 Criatividade e expressividade nas produções artísticas	De 0,0 até 4,0 pontos

1.2 Habilidades técnicas na produção e/ou e manuseio de seus elementos de apresentação.	De 0,0 até 3,0 pontos
1.3 Capacidade Comunicação Oral	De 0,0 até 3,0 pontos
2. Registros de Participação Voluntária	
2.1 Certificado de participação voluntária do Núcleo de Arte e Cultura (permanência mínima de 3 meses)	2 pontos
Total de pontos possíveis de atingir	12 pontos

9.2 A comissão examinadora do NAC atribuirá a cada candidato(a) uma pontuação para cada um dos critérios acima descritos, os quais serão somados para compor a nota final.

9.3 O(A) candidato(a) será eliminado(a) da seleção, caso não atinja o mínimo de 7 pontos no Critério 1 (Apresentação de habilidades e produção artística).

9.4 A relação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na seleção será divulgada em data e local definidos no cronograma exibido no item 11.

10. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final, será levado em consideração o maior tempo de permanência no NAC que o(a) candidato(a) indicou no formulário de inscrição.

10.2 Persistindo o empate, será levado em consideração a maior nota no critério 1.1 (Criatividade e expressividade nas produções artísticas).

10.3 Caso ainda persista o empate, será levado em consideração a maior nota no critério 1.3 (Capacidade Comunicação Oral).

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Processo	Data	Local
1ª	Publicação do Edital	11/08/2026	Instagram e site do Campus Jaboatão: https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/
2ª	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/08/2026 a 21/08/2026	Inscrição on-line pelo endereço: https://forms.gle/ncknUmttPRR2RJx4A
3ª	AUDIÇÃO (PRESENCIAL)	26/08/2026 e 27/08/2026	Sala do Núcleo de Arte e Cultura do IFPE.
4ª	Divulgação do Resultado	28/08/2026	Instagram e site do Campus Jaboatão: https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/
5ª	Interposição de recursos	29/08/2026	Encaminhamento do recurso para o e-mail: nac@jaboatao.ifpe.edu.br
6ª	Divulgação do resultado Final	31/08/2026	Instagram e site do IFPE - Campus Jaboatão: https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/
7ª	Reunião para assinatura do termo de comprometimento	01/09/2026	Sala do Núcleo de Arte e Cultura do IFPE
8ª	Envio dos documentos digitalizados	01/09/2026	Envio dos documentos para o e-mail: nac@jaboatao.ifpe.edu.br.
9ª	Início da vigência da bolsa do Programa de Incentivo a Arte e Cultura	01/09/2026	

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) deverá enviar os seguintes documentos digitalizados para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão (nac@jaboatao.ifpe.edu.br):

a) CPF (poderá ser apresentado RG ou CNH, se nestes documentos houver inscrito o número do CPF).

b) Foto 3x4 recente.

c) Histórico Escolar do IFPE atual constando as disciplinas que está matriculado(a). Este documento é emitido pelo Q-acadêmico do(da) discente.

12.2 Os documentos solicitados no item 12.1 deverão ser enviados pelos(as) discentes selecionados(as), digitalizados, para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão dos Guararapes (nac@jaboatao.ifpe.edu.br) impreterivelmente no dia 01/09/2026.

12.3 O(A) estudante selecionado(a) que não enviar nos prazos estabelecidos no item 11 deste edital todos os documentos solicitados neste edital perderá automaticamente o direito à bolsa.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 O(A) estudante inscrito(a) no processo seletivo deste edital, que não concordar com o resultado preliminar, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para interpor recurso o(a) estudante deverá preencher formulário de recurso (ANEXO A) e enviá-lo para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão (nac@jaboatao.ifpe.edu.br).

13.2 Os recursos serão analisados pelo coordenador do NAC, juntamente com o chefe da Divisão de Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Inovação (DPEX) do IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes.

13.3 Não serão aceitos recursos enviados para qualquer outro e-mail institucional do IFPE ou sem o formulário de recurso devidamente preenchido.

14. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A

14.1 Os(As) estudantes bolsistas/voluntários(as) serão desligados(as) nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- e) descumprimento das obrigações elencadas nos termos deste Edital, com destaque para:

- carga-horária insuficiente
- mais de 25% de faltas sem justificativa no mês
- não cumprimento das demandas atribuídas ao(a) bolsista

f) por solicitação do(a) estudante;

g) por solicitação de membro(a) do colegiado do NAC;

h) não entrega do Formulário de Frequência do Estudante (Anexo B) por um período acumulado de 2 (dois) meses.

14.2 No caso de estudante bolsista, o desligamento acarretará o cancelamento do pagamento da bolsa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3 As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Ficará reservado ao colegiado do NAC do IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura.

15.5 Será excluído(a) do processo seletivo deste edital o(a) inscrito(a) que não obedecer a qualquer prazo determinado no cronograma.

15.6 Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do NAC e pela Divisão de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-graduação do Campus Jaboatão dos Guararapes.

ANEXO A

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar
Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Núcleo de Arte e Cultura do IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes, apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

Venho requerer a revisão da nota atribuída na Análise de Portfólio Artístico.

Justificativa para o pedido:

Jaboatão dos Guararapes, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO B

Formulário de Acompanhamento Mensal das Atividades Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

MÊS/ANO DE ATIVIDADE: ____/____ BOLSISTA () VOLUNTÁRIO/A ()

NOME DO(A)BOLSISTA/VOLUNTÁRIO: _____

SITUAÇÃO ATUAL DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTO	
() 1 - ATIVIDADES MENSAIS REALIZADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA PROPOSTO	Justificativa
() 2 - CRONOGRAMA ADIANTADO	
() 3 - CRONOGRAMA ATRASADO	
() 4 - CONCLUÍDO	

RESUMO DAS ATIVIDADES MENSAIS REALIZADAS
AVALIAÇÃO ACERCA DO DESEMPENHO DO/A BOLSISTA/VOLUNTÁRIO 1 - Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo 2 - Interesse nas atividades do núcleo: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo 3 - Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo 4 - Está frequentando regularmente as aulas: () Sim () Não Pagamento da bolsa: () Sim () Não
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)
PARA USO RESTRITO DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO E DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO Declaro, para os devidos fins, que as atividades constantes neste documento foram devidamente executadas e totalizam carga horária mensal total de _____. Data: ____/____/____. _____ Assinatura de representante do núcleo _____ Assinatura do(a) estudante bolsista/voluntário

Francisco do Nascimento Júnior
Direção Geral do Campus Jaboatão dos Guararapes – IFPE

Ricardo Lopes de Andrade
Divisão de Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Inovação - DPEX



Documento assinado eletronicamente por **Francisco do Nascimento Junior, Diretor(a)-Geral**, em 10/08/2026, às 22:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lopes de Andrade, Chefe da Divisão de Pesquisa e Extensão**, em 11/08/2026, às 14:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2575184** e o código CRC **57109792**.
